TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
Prefeito Municipal: Elton Tatto
Agente de Contratação/Pregoeiro: Ronaldo Antônio Zimmer

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Obras e Viação
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	Contratações de serviços de borracharia, manutenção e conserto de pneus, bem como de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de serviços comuns, de natureza continuada, destinados à prestação de serviços de borracharia, manutenção e conserto de pneus, bem como à lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Pinheirinho do Vale/RS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando ao atendimento das demandas do Município de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante as condições e quantitativos estabelecidos na(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.3. As Atas de Registro de Preços terão vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do respectivo instrumento.

1.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições e disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstram a necessidade da Administração Municipal de realizar o registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.2. A realização do registro de preços mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, contribuindo para a preservação da frota e para a continuidade dos serviços prestados à população, conforme a efetiva demanda da Administração.

2.3. PCA: O Município de Pinheirinho do Vale/RS não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026, motivo pelo qual a presente contratação não consta do referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de registro de preços para futuras e eventuais

contratações de empresa especializada na prestação dos serviços descritos.

3.2. Os serviços serão solicitados e executados de acordo com as necessidades da Administração, observando as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a adequada conservação, manutenção, segurança e disponibilidade dos veículos municipais.

3.3. A solução contempla o atendimento das demandas de manutenção e conservação dos pneus e dos veículos, mediante a utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, cabendo às empresas detentoras dos preços registrados observar os padrões de qualidade e segurança aplicáveis.

3.4. Dessa forma, o registro de preços busca proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da frota municipal, permitindo a realização das futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que demonstre a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto, nos termos e condições estabelecidos no edital.

4.4. Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento conforme a demanda da Administração e a necessidade de reduzir deslocamentos, custos e tempo de indisponibilidade dos veículos da frota municipal, a empresa detentora do preço registrado deverá possuir estabelecimento ou unidade de atendimento situada no Município de Pinheirinho do Vale/RS, devidamente equipada e apta à execução dos serviços.

4.5. A detentora do preço registrado deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos necessários à adequada e eficiente execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

CARACTERÍSTICAS	**4.6.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, abrangendo os veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e demais veículos que integram a frota municipal. **4.7.** A execução dos serviços deverá observar as especificações e condições estabelecidas nos autos, devendo ser realizada com qualidade, eficiência e segurança, mediante a utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra adequados à sua perfeita execução. **4.8.** Os serviços de borracharia e manutenção de pneus deverão compreender, conforme a necessidade, os procedimentos necessários à conservação, reparação e adequação dos pneus, de modo a garantir condições seguras de utilização dos veículos. **4.9.** Os serviços de lavagem deverão assegurar a adequada limpeza e higienização dos veículos, contribuindo para sua conservação e manutenção. **4.10.** As futuras e eventuais contratações decorrentes do registro de preços serão realizadas conforme a demanda, mediante autorização, não havendo obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos, os quais serão utilizados de acordo com a efetiva necessidade do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**4.11. Consertos de pneus:** A empresa detentora do registro deverá prestar o serviço no local em que se encontrar o maquinário ou veículo avariado, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do Município. Para tanto, o Município disponibilizará veículo e motorista para conduzir o borracheiro até o local. **Quando necessário**, o serviço compreenderá a retirada do pneu, seu transporte para reparo, o retorno ao local de origem e a reinstalação, sem ônus adicional para a Administração. O veículo ou maquinário deverá ser entregue em condições adequadas e seguras de utilização. **4.11.1.** O valor proposto deverá contemplar todos os custos inerentes à execução dos serviços, incluindo deslocamento até o local onde se encontra o veículo ou maquinário, retirada, transporte e reinstalação do pneu, bem como os demais encargos necessários à completa execução do serviço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título. **4.12. Lavagem de veículos e maquinários:** Os veículos e maquinários serão encaminhados pela Administração até o estabelecimento da empresa

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

	contratada, o qual deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Pinheirinho do Vale/RS. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços.
PRAZOS	**4.13.** Após o recebimento da solicitação ou ordem de serviço, a contratada deverá executar os serviços de forma imediata.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	**4.14. Do Município:** **a)** Fornecer às detentoras dos preços registrados as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços; **b)** Emitir as respectivas solicitações ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas; **d)** Comunicar às detentoras dos preços registrados eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços, para que sejam devidamente sanadas; **e)** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após o regular cumprimento das obrigações assumidas e mediante a apresentação da documentação exigida.
	4.15. Da Detentora: **a)** Atender às solicitações ou ordens de serviço emitidas pelo Município, observando os prazos estabelecidos; **b)** Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços; **c)** Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional, as correções necessárias decorrentes de falhas na execução; **d)** Cumprir as normas legais, técnicas, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços; **e)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; **f)** Comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços; **g)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; **h)** Receber os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Município, observadas as

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

	condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência; **i)** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
HIPÓTESES DE SANÇÕES	**14.16.** O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a detentora dos preços registrados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
HIPÓTESES RESCISÃO	**14.17.** O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando houver descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, recusa injustificada em atender às solicitações da Administração, não manutenção das condições de habilitação ou de regularidade exigidas, não aceitação de redução dos preços registrados quando cabível, ou ocorrência de fato que impossibilite ou prejudique a execução do objeto, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
MODALIDADE LICITATÓRIA	**14.18**. A promoção do certame se dará por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço - por lote**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **14.20**. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades efetivas do Município.

5.2. Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria competente, de acordo com as características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.3. A demanda será formalizada pelo Município por meio de ordem de serviço, requisição ou outro instrumento equivalente.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

5.4. A detentora do preço registrado deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva solicitação, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.5. O motorista ou operador responsável pelo veículo ou máquina deverá acompanhar a execução dos serviços de conserto ou troca de pneus, verificando os materiais utilizados e sua compatibilidade com a necessidade do serviço. Deverá, ainda, registrar na caderneta do respectivo veículo ou máquina os serviços realizados, bem como os materiais empregados, suas quantidades e demais informações pertinentes, para fins de controle e acompanhamento pela Administração.

5.6. Os serviços prestados serão conferidos pelo Município, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará sua conformidade com as especificações, condições e solicitações emitidas pela Administração.

5.7. Após a conferência, sendo constatada a adequada execução dos serviços, estes serão atestados para fins de pagamento. Eventuais irregularidades ou serviços executados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.8. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, serão verificadas as obrigações eventualmente pendentes, bem como a regularidade das contratações dela decorrentes, dos serviços prestados e dos pagamentos correspondentes. Não havendo pendências, a Ata será considerada encerrada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: é o agente público designado pela Administração para acompanhar a execução global do contrato administrativo, atuando na coordenação, controle e gestão do instrumento contratual. Compete ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, adotar providências administrativas necessárias, promover registros das ocorrências relevantes e encaminhar eventuais demandas de alteração, prorrogação ou aplicação de penalidades.

6.2. Fiscal do Contrato: é o agente público responsável por acompanhar e verificar, de forma direta e contínua, a execução do objeto contratado, certificando-se de que os serviços ou fornecimentos estão sendo realizados conforme as condições estabelecidas no contrato. Cabe ao fiscal registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.

GESTOR DO CONTRATO	Nome: ANDRÉ DA COSTA Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação
FISCAL DO	Nome: RODRIGO ANTÔNIO DA COSTA

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

CONTRATO	Cargo: Servidor

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, mediante conferência e atesto pelo responsável pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida, atestada e liquidada pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata de registro de preços.

7.3. O pagamento será realizado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTONIVELADORA						
1	1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE MOTONIVELADORA	UN	250	150,41	37.602,50
	2	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 04 DE MOTONIVELADORA	UN	75	79,28	5.946,00
	3	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 05 DE MOTONIVELADORA	UN	75	85,32	6.399,00
	4	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 06 DE MOTONIVELADORA	UN	75	96,63	7.247,25
	5	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 07 DE MOTONIVELADORA	UN	75	99,67	7.475,25
	6	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 08 DE MOTONIVELADORA	UN	75	134,00	10.050,00
	7	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 09 DE MOTONIVELADORA	UN	75	177,83	13.337,25
	8	VENTIL SEM CÂMERA PARA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA	UN	50	47,94	2.397,00
PÁ CARREGADEIRA						
2	9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE PÁ CARREGADEIRA	UN	75	150,41	11.280,75
	10	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 04 DE PÁ CARREGADEIRA	UN	35	79,28	2.774,80
	11	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 05 DE PÁ CARREGADEIRA	UN	35	85,32	2.986,20
	12	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 06 DE PÁ CARREGADEIRA	UN	35	96,63	3.382,05
	13	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 07 DE	UN	35	99,67	3.488,45

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

		PÁ CARREGADEIRA				
	14	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 08 DE PÁ CARREGADEIRA	UN	35	134,00	4.690,00
	15	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 09 DE PÁ CARREGADEIRA	UN	35	177,83	6.224,05
ROLO COMPACTADOR						
3	16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE ROLO COMPACTADOR	UN	10	150,41	1.504,10
	17	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 04 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	79,28	396,40
	18	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 05 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	85,32	426,60
	19	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 06 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	96,63	483,15
	20	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 07 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	99,67	498,35
	21	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 08 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	134,00	670,00
	22	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 09 DE ROLO COMPACTADOR	UN	05	177,83	889,15
	23	VENTIL SEM CÂMERA PARA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR	UN	04	47,94	191,76
RETROESCAVADEIRA						
4	24	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	120	150,41	18.049,20
	25	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	120	118,61	14.233,20
	26	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 04 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	79,28	5.153,20
	27	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 05 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	85,32	5.545,80
	28	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 06 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	96,63	6.280,95
	29	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 07 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	99,67	6.478,55
	30	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 08 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	134,00	8.710,00
	31	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 09 DE RETROESCAVADEIRA	UN	65	177,83	11.558,95
	32	VENTIL SEM CÂMERA PARA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA	UN	40	47,94	1.917,60
LOTE 05 TRATOR AGRÍCOLA						
5	33	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	10	150,41	1.504,10
	34	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	UN	10	118,61	1.186,10

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

		DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA				
	35	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 04 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	79,28	396,40
	36	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 05 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	85,32	426,60
	37	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 06 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	96,63	483,15
	38	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 07 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	99,67	498,35
	39	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 08 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	134,00	670,00
	40	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP Nº 09 DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	05	177,83	889,15
CAMINHÕES						
6	41	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE CAMINHÃO	UN	200	86,73	17.346,00
	42	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 20 DE CAMINHÃO	UN	50	51,00	2.550,00
	43	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 35 DE CAMINHÃO	UN	50	107,71	5.385,50
	44	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 40 DE CAMINHÃO	UN	50	116,58	5.829,00
	45	VENTIL SEM CÂMARA PARA CAMINHÃO	UN	140	41,84	5.857,60
ÔNIBUS						
7	46	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE ÔNIBUS	UN	60	86,73	5.203,80
	47	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 20 DE ÔNIBUS	UN	20	51,00	1.020,00
	48	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 35 DE ÔNIBUS	UN	20	107,71	2.154,20
	49	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 40 DE ÔNIBUS	UN	20	116,58	2.331,60
	50	VENTIL SEM CÂMARA PARA ÔNIBUS	UN	25	41,84	1.046,00
MICRO ÔNIBUS						
8	51	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE MICRO ÔNIBUS	UN	60	86,73	5.203,80
	52	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 20 DE MICRO ÔNIBUS	UN	20	51,00	1.020,00
	53	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 35 DE MICRO ÔNIBUS	UN	20	107,71	2.154,20
	54	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 40 DE MICRO ÔNIBUS	UN	20	116,58	2.331,60

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

	55	VENTIL SEM CÂMARA PARA MICRO ÔNIBUS	UN	30	41,84	1.255,20
DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO						
9	56	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	UN	15	86,73	1.300,95
	57	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 20 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	UN	05	51,00	255,00
	58	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 35 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	UN	05	107,71	538,55
	59	CONSERTO DE PNEU COM RAC Nº 40 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	UN	05	116,58	582,90
CARROS DE PASSEIO						
10	60	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE CARROS PEQUENOS	UN	200	29,75	5.950,00
	61	CONSERTO DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE CARROS PEQUENOS	UN	200	39,37	7.874,00
	62	VENTIL SEM CÂMARA PARA CARROS PEQUENOS	UN	200	16,12	3.224,00
	63	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA CARROS PEQUENOS	UN	80	45,62	3.649,60
VANS						
11	64	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE VAN	UN	40	41,08	1.643,20
	65	CONSERTO DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE VAN	UN	40	48,67	1.946,80
	66	VENTIL SEM CÂMARA PARA VAN	UN	40	16,12	644,80
MOTOCICLETA						
12	67	CONSERTO DE UM PNEU TRASEIRO OU DIANTEIRO DE MOTOCICLETA SEM O FORNECIMENTO DA CÂMARA DE AR	UN	10	28,71	287,10
LAVAGENS						
13	68	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO	UN	400	60,00	24.000,00
14	69	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO 7 LUGARES	UN	230	74,85	17.215,50
15	70	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	UN	130	90,99	11.828,70
16	71	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	30	39,42	1.182,60
17	72	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO SPRINTER	UN	100	140,33	14.033,00
18	73	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMAROK	UN	60	90,00	5.400,00
19	74	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO FURGÃO	UN	30	125,00	3.750,00

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

20	75	LAVAGEM COMPLETA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO OU ENSILADEIRA	UN	15	161,51	2.422,65
21	76	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	UN	150	180,86	27.129,00
22	77	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	UN	40	199,68	7.987,20
23	78	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	UN	90	274,67	24.720,30
24	79	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA	UN	15	211,12	3.166,80
25	80	LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	UN	25	270,54	6.763,50
26	81	LAVAGEM COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR	UN	10	253,83	2.538,30
27	82	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS 49 PASSAGEIROS	UN	100	209,61	20.961,00
28	83	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS 55 LUGARES	UN	100	232,82	23.282,00
29	84	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	UN	40	248,57	9.942,80
30	85	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	UN	80	298,00	23.840,00
31	86	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA	UN	50	321,57	16.078,50
32	87	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	30	627,26	18.817,80
33	88	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE ESTEIRA	UN	20	596,40	11.928,00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

8.2. Considerando a necessidade de atendimento imediato às demandas da Administração, bem como a necessidade de evitar a paralisação ou o comprometimento dos serviços públicos em razão da indisponibilidade dos veículos municipais, a empresa deverá possuir estabelecimento ou unidade de atendimento localizada no território do Município de Pinheirinho do Vale/RS, conforme condições estabelecidas no edital.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, peças, deslocamentos no território urbano e rural do Município, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br

integral do objeto, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **579.894,41 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos**). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisas realizadas, cujos valores estão em apenso aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ou das que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, sendo os respectivos empenhos de responsabilidade de cada Secretaria Municipal solicitante, conforme a natureza e a finalidade da despesa.

Pinheirinho do Vale/RS, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Viação

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br